

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO Nº , DE DE 2011

(Do Sr. Adrian)

Requer o envio de ofício à Ministra de Estado do Meio Ambiente requerendo a participação da Subcomissão Especial para acompanhamento da regulamentação da Lei nº 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Comitê Interministerial criado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o envio de ofício ao Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos, criado pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 que regula a Lei nº 12.305/2010, requerendo a participação da Subcomissão Especial para acompanhamento da regulamentação da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, instalada no último dia 31 de maio de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 7.404/2010 estabelece as normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos e institui o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS com objetivo de apoiar, estruturar e articular as ações dos órgãos governamentais para cumprir as metas previstas.

Este comitê poderá convidar representantes de outros órgão e entidades, públicas ou privadas, e criar grupos técnicos para auxiliarem na execução de suas competências.

Também é instituído o Comitê orientador para implantação dos sistemas de logística reversa que definirá as prioridades e o cronograma dos editais de propostas de acordos setoriais e suas revisões e os regulamentos dos termos de

compromissos, promovendo estudos e medidas para desoneras as cadeias produtivas sujeitas a logística reversa.

Entre as competências do Comitê, estão os seguintes itens: I - instituir os procedimentos para elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos observados o disposto no art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010; II - elaborar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010; III - definir as informações complementares ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Perigosos, conforme o art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010; IV - promover estudos e propor medidas visando a desoneração tributária de produtos recicláveis e reutilizáveis e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens fabricados com estes materiais; V - promover estudos visando a criação, modificação e extinção de condições para a utilização de linhas de financiamento ou creditícias de instituições financeiras federais; VI - formular estratégia para a promoção e difusão de tecnologias limpas para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos; VII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento nas atividades de reciclagem, reaproveitamento e tratamento dos resíduos sólidos; VIII - propor medidas para a implementação dos instrumentos e efetivação dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos; IX - definir e avaliar a implantação de mecanismos específicos voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs, nos termos do art. 41 da Lei nº 12.305, de 2010; X - implantar ações destinadas a apoiar a elaboração, implementação, execução e revisão dos planos de resíduos sólidos referidos no art. 14 da Lei nº 12.305, de 2010; e XI - contribuir, por meio de estudos específicos, com o estabelecimento de mecanismos de cobrança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos pelos seus respectivos titulares.

Por sua vez, em cumprimento ao que estabelece o Decreto, o Ministério do Meio Ambiente, no dia 05 de maio de 2011, instalou cinco grupos de trabalho para discutir a implementação da logística reversa, principal instrumento da PNRS.

Portanto, tratando-se de assunto da mais alta importância e atualidade, inclusive afeto às atribuições deste órgão técnico solicita a Vossa Excelência seja enviado ao Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos requerendo a participação da Subcomissão Especial para acompanhamento da regulamentação da PNRS.

Diante das considerações, aguardo a consideração e acolhimento do pleito em questão.

Sala da Comissão, de _____ de 2011.

Deputado **Adrian**

PMDB/RJ